

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

Ementa:

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.

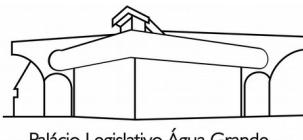
Data de Apresentação: 25/06/2025

Protocolo: 41.068

Autor: Mesa Diretora

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Projeto de Resolução 1/2025

Protocolo 41068 Envio em 25/06/2025 13:37:50

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.

Art. 1º A Resolução nº 113, de 17 de junho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

I - Alteração do art. 77, com a adequação das competências das Comissões Permanentes:

"Art. 77 É da competência específica:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- a) Examinar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as matérias que tramitarem pela Câmara, ressalvadas a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas, servindo-se do apoio da Procuradoria Jurídica quando necessário;*
- b) a elaboração de Redações Finais, com exceção àquelas referentes aos projetos orçamentários;*
- c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.*

II - Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e às suas alterações;*
 - 2 - os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica;*
 - 3 - as Emendas comuns e impositivas recebidas à proposta orçamentária do Município;*
 - 4 - os pedidos de alteração de emendas impositivas;*
 - 5 - matéria tributária, abertura de créditos adicionais, transposição e remanejamento orçamentário, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;*
 - 6 - a obtenção de empréstimos de particulares;*
 - 7 - os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Município;*
 - 8 - fixação dos vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;*
 - 9 - todos os projetos que direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.*
- b) elaborar a Redação Final dos Projetos de Lei Orçamentária;*
 - c) realizar audiências públicas para apresentação das peças orçamentárias em trâmite na Câmara Municipal.*



III - Da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - os processos atinentes à realização de obras, serviços públicos, seu uso e gozo, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
 - 2 - serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão municipal;
 - 3 - planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;
 - 4 - serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias, concessionárias ou órgãos paraestatais;
 - 5 - transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;
 - 6 - às doações de terrenos para fins comerciais ou industriais;
- b) Examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município.

IV - Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - a educação e ao sistema municipal de ensino;
- 2 - concessão de bolsas de estudo com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- 3 - programas de merenda escolar;
- 4 - programas culturais e manifestações artísticas;
- 5 - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- 6 - instituição de datas, semanas ou qualquer outro evento comemorativo;
- 7 - gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local;
- 8 - denominação e alteração de nomes de vias, próprios municipais e logradouros públicos;
- 9 - concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- 10 - programas e atividades esportivas ou de lazer;
- 11 - às atividades e ao desenvolvimento do turismo no município.

V - Da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
- 2 - ampliação do perímetro urbano da sede do município e distritos;
- 3 - planos de regularização de desdobro de lotes;
- 4 - criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;
- 5 - Plano Diretor e suas alterações.

VI - Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - sistema único de saúde e segurança social;
- 2 - programas e campanhas visando a proteção do idoso, da mulher, da criança, do



adolescente e do portador de deficiência;
 3 - *vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;*
 4 - *segurança e saúde do trabalhador;*
 5 - *todas as matérias que envolvam, direta ou indiretamente, o meio ambiente e os direitos dos animais.*
 b) *Estudar, promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente e preservação de recursos naturais;*
 c) *Receber e investigar denúncia sobre casos de poluição ou outras espécies de determinação ambiental;*
 d) *Relacionar-se com as entidades conservacionistas;*
 e) *Observar os mecanismos de controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos.” (NR)*

II – Nova redação do inciso I do art. 89:

“Art. 89 ...

I - Ordinariamente, com periodicidade semanal, no prédio da Câmara Municipal, em data e hora determinados pelo Presidente da Comissão, em calendário organizado para o período do mandato, logo após a sua constituição.” (NR)

III – Inclusão do § 5º no artigo 89:

“Art. 89 ...

*...
 § 5º As reuniões ordinárias só ocorrerão de fato, em conformidade com o calendário organizado, caso haja assuntos ou projetos para deliberação, estando os seus membros isentos de qualquer prejuízo quando essas reuniões deixarem de ser realizadas pela ausência de pauta.”*

IV - Inclusão, no Título IV - das Comissões, do Capítulo IV - Da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, bem como dos artigos 138-A, 138-B e 138-C:

“TÍTULO IV - Das Comissões

... Capítulo IV

Da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas

Art. 138-A A Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas (CFPP) tem por objetivo o acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas públicas municipais, podendo, para esse fim:

I - Realizar audiências públicas para levantamento das demandas da população em função das políticas públicas a serem executadas pelo município;

II - Formalizar as demandas recebidas da sociedade e encaminhá-las ao Poder Executivo, sugerindo medidas para aprimoramento das políticas públicas locais;

III - Monitorar a execução das ações e programas previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - Acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos públicos vinculados às políticas públicas municipais;

V - Fomentar a transparência e a participação social na formulação e execução de políticas públicas.

§ 1º A fim de cumprir seus objetivos, a Comissão poderá requerer informações ao Poder Executivo, bem como convocar Secretários Municipais e/ou auxiliares diretos



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

do Prefeito para o esclarecimento de assuntos relativos à sua alçada.

§ 2º Quadrimestralmente a Comissão apresentará relatório circunstanciado sobre o trabalho e as fiscalizações realizadas, sugerindo, quando for o caso, a tomada de providências para que as políticas públicas sejam efetivadas no município.

§ 3º O relatório será encaminhado ao Chefe do Executivo para conhecimento e disponibilizado à população por meio do site institucional do Legislativo.

Art. 138-B Os membros da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, sendo três titulares e um suplente, serão nomeados pelo Presidente da Câmara para um período equivalente ao mandato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os cargos da Comissão - Presidente, Vice-Presidente e Secretário - serão designados mediante eleição entre seus membros.

Art. 138-C Quanto às reuniões e aos trabalhos, aplica-se subsidiariamente à Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, no que couber, as regras relativas às Comissões Permanentes da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de junho de 2025.

MESA DIRETORA

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURO CARLOS CABOCLO
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos aos ilustres parlamentares o Projeto de Resolução que visa adequar o Regimento Interno, com alteração do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C.

A nova redação dos incisos I ao VI do art. 77 objetiva moldar as atribuições das Comissões Permanentes à realidade de trabalho de cada uma delas, evitando que assuntos sem correlação com suas funções sejam a elas submetidos.

Já a alteração do art. 89 visa tornar semanal as reuniões ordinárias das comissões as quais, atualmente, são quinzenais. Isso proporcionará maior agilidade no processo legislativo, evitando a convocação de sessões extraordinárias com certa frequência.

Nesse artigo também está sendo incluso o § 5º, que deixa claro que as reuniões ordinárias só ocorrerão de fato, em conformidade com o calendário organizado, caso haja assuntos ou projetos para deliberação, estando os seus membros isentos de qualquer prejuízo quando essas reuniões deixarem de ser realizadas pela ausência de pauta.

Por fim, estão sendo inclusos os artigos 138-A, 138-B e 138-C, que prevê a constituição da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas (CFPP), a qual tem por objetivo o acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas públicas no município. Não é uma comissão ligada ao processo legislativo, para a tramitação de projetos, mas sim, de acompanhamento das ações do Executivo. Tal medida vem sendo adotada pelos Poderes Legislativos de vários municípios frente as recomendações contínuas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dessa forma, por todo o exposto, solicitamos o apoio dos ilustres colegas para a aprovação deste projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 25 de junho de 2025.

MESA DIRETORA

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURO CARLOS CABOCLO
2º Secretário

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I

Das Funções da Câmara

Art. 1º A Câmara Municipal é o órgão Legislativo e fiscalizador do Município.

Art. 2º A Câmara compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente e tem sua sede nesta cidade.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara comunicar às autoridades locais, em especial ao Juiz da Comarca, o endereço da sede da Câmara.

Art. 3º A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

§ 1º A função legislativa consiste em deliberar por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município.

§ 2º A função de fiscalização, compreendendo a contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

a) apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;

b) acompanhamento das atividades financeiras do Município;

c) julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

§ 3º A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Subprefeitos, Secretários Municipais, Mesa do Legislativo e Vereadores mas não se exerce sobre os agentes administrativos, sujeitos à ação hierárquica.

§ 4º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II Da Instalação

Art. 4º A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de Janeiro de cada legislatura, às 9 horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dará posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. (redação dada pela Resolução nº 97/2017)

Art. 5º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas à Secretaria Administrativa da Câmara, antes da Sessão de instalação.

Art. 6º Na Sessão Solene de instalação observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O Prefeito e os Vereadores deverão apresentar, no ato da posse, documento comprobatório de desincompatibilização sob pena de extinção de mandato;

II - Na mesma ocasião, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores deverão apresentar, declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo, sob pena de cassação de mandato;

III - O Vice-Prefeito apresentará documento comprobatório de desincompatibilização no momento em que assumir o exercício do cargo;

IV - Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após prestarem o compromisso, lido pelo Presidente, nos seguintes termos: "Prometo exercer,

- V - Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do solo;
 VI - Saúde e Meio Ambiente.

Art. 76 As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - Estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame apresentando, conforme o caso:

- a) Parecer;
- b) Substitutivos ou Emendas;
- c) Relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos.

II - Promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

III - Tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos, ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

IV - Redigir o vencido em primeira discussão ou em discussão única e oferecer redação final aos projetos, de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais;

V - Realizar audiências públicas;

VI - Convocar os Auxiliares Diretos do Prefeito e os responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições no exercício de suas funções fiscalizadoras;

VII - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;

VIII - Solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à Administração;

IX - Fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos *“in loco”*, os atos da Administração direta e indireta nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;

X - Acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

XI - Acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

XII - Solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;

XIII - Apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

XIV - Requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários;

§ 1º Os Projetos e demais proposições distribuídos às Comissões, serão examinados por relator, designado ou, quando for o caso, por subcomissão, que emitirá parecer sobre o mérito.

§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.

§ 2º As proposições serão distribuídas às Comissões Permanentes na forma prevista no art. 230, § 2º deste Regimento. (redação dada pela Resolução nº 127/2024)

Art. 77 É da competência específica:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico, de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;

b) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.

II - Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) Examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais;

b) examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

- c) receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;
- d) elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária;
- e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;
- f) obtenção de empréstimos de particulares;
- g) examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara e das Autarquias;
- h) examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- i) examinar e emitir parecer sobre todas proposituras que direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

III - Da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

- a) Apreciar e emitir parecer:

1 - Sobre todos os processos atinentes à realização de obras, serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

2 - Sobre os serviços de utilidade pública sejam ou não objeto de concessão Municipal, planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

3 - Sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

4 - Sobre transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;

5 - Examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município.

6 - Analisar os Projetos referentes às doações de terrenos para empresas, informando os senhores Vereadores.

IV - Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

- a) Examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes e às atividades de lazer, e em especial sobre:

1 - O Sistema Municipal de Ensino;

2 - Concessão de Bolsas de Estudo com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;

3 - Programas de merenda escolar;

4 - Preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

5 - Denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;

6 - Concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

7 - Serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

8 - Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

9 - Turismo e defesa do consumir;

10 - Abastecimento de produtos;

11 - Gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

V - Da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

- a) Examinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas a:

1 - Cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;

2 - Criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;

3 - Plano Diretor;

4 - Disciplinação das atividades econômicas desenvolvidas no Município.

VI - Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

1 - Sistema único de Saúde e seguridade social;

2 - Vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

3 - Segurança e saúde do trabalhador;

4 - Estudar, promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente e preservação de recursos naturais;

5 - Dar parecer em todas as proposições sobre matérias mencionadas direta ou indiretamente, com o meio ambiente;

6 - Receber e investigar denúncia sobre casos de poluição ou outras espécies de determinação ambiental;

7 - Relacionar-se com as entidades conservacionistas;

8 - Observar os mecanismos de controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos.

Art. 78 É vedado às Comissões Permanentes ao apreciarem proposição ou qualquer matéria submetida ao seu exame, opinar sobre aspectos que não sejam de sua atribuição específica.

Art. 79 É obrigatório o parecer das Comissões Permanentes, nos assuntos de sua competência, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

SEÇÃO III
Dos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários
das Comissões Permanentes

Art. 80 As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários.

Art. 81 Ao Presidente da Comissão Permanente compete:

I - Convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, avisando, obrigatoriamente, todos os integrantes da Comissão, prazo este dispensado se contar o ato da Convocação com a presença de todos os membros;

II - Convocar audiências públicas, ouvida a Comissão;

III - Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

IV - Convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão;

V - Determinar a leitura das atas das reuniões e submetê-las a voto;

VI - Receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator no prazo improrrogável de 2 (dois) dias;

VII - Submeter à votação as questões em debate e proclamar o resultado das eleições;

VIII - Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

IX - Conceder vista de proposições aos membros da Comissão somente para as proposições em regime de tramitação ordinária e pelo prazo máximo de 2 (dois) dias;

X - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

XI - Resolver de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão;

XII - Enviar à Mesa toda a matéria da Comissão destinada ao conhecimento do Plenário;

XIII - Solicitar ao Presidente, mediante ofício, providências junto às lideranças partidárias, no sentido de serem indicados substitutos para os membros da Comissão, em caso de vaga, licença ou impedimento;

XIV - Apresentar ao Presidente da Câmara relatório mensal e anual dos trabalhos da Comissão;

XV -Solicitar, mediante ofício, à Presidência da Câmara, substituto para os membros da Comissão;

XVI - Anotar no livro de Presença da Comissão, o nome dos membros que compareceram ou que faltaram, e, resumidamente, a matéria tratada e a conclusão a que tiver chegado a Comissão, rubricando a folha ou folhas respectivas.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes não poderão reunir-se durante a fase da Ordem do Dia das Sessões da Câmara.

Art. 82 O Presidente da Comissão Permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto, em caso de empate.

Art. 83 Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe, à qualquer membro, recurso ao Plenário, obedecendo-se o previsto no art. 209 deste Regimento.

Art. 84 Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta, a Presidência dos trabalhos caberá ao mais idoso Presidente de Comissão, dentre os presentes, se desta reunião conjunta não estiver participando a Comissão de Justiça e Redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao Presidente desta Comissão.

Art. 85 Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente da Comissão Permanente em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças.

Parágrafo único. O Vice-Presidente auxiliará o Presidente sempre que por ele convocado, cabendo-lhe representar a Comissão por delegação pessoal do Presidente.

Art. 86 Os Presidentes das Comissões Permanentes poderão reunir-se mensalmente sob a presidência do Presidente da Câmara para examinar assuntos de interesse comum das Comissões e determinar providências sobre o melhor e mais rápido andamento das proposições.

Art. 87 Ao Secretário da Comissão Permanente compete:

- I - Elaborar e transcrever as Atas das reuniões das Comissões;
- II - Fazer observar os prazos regimentais dos processos que tramitam na Comissão;
- III - Providenciar a publicação dos extratos das atas e dos pareceres da Comissão, na imprensa oficial;
- IV - Proceder à leitura das atas e correspondências recebidas pela Comissão.

Art. 88 Se, por qualquer razão, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão, ou renunciar à Presidência, proceder-se-á à nova eleição, salvos se faltarem menos de 3 (três) meses para o término da sessão legislativa, sendo, neste caso, substituído pelo Vice Presidente.

SEÇÃO IV Das Reuniões

Art. 89 As Comissões Permanentes reunir-se-ão:

I - Ordinariamente, quinzenalmente, no prédio da Câmara em data e hora determinados pelo Presidente da Comissão, em calendário organizado para o período do mandato, logo após a sua constituição;

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de ofício pelos respectivos Presidentes, ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão, mencionando-se, em ambos os casos, a matéria a ser apreciada.

§ 1º Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável;

§ 2º As Comissões não poderão reunir-se durante o transcorrer das Sessões Ordinárias, ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento.

§ 3º *regovado. (revogado pela Resolução nº 111/2021)*

§ 4º Excepcionalmente as reuniões das Comissões Permanentes poderão ser realizadas de forma virtual, nos casos e forma prevista no art. 51-A, que trata do Plenário Virtual. *(incluído pela Resolução nº 107/2020)*

Art. 137 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito ao vereador que a Solicitar, independentemente de requerimento.

Art. 138 O Relatório Final independe de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

TÍTULO V
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
Capítulo I
Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 139 A Sessão Legislativa Ordinária corresponde ao funcionamento normal da Câmara Municipal durante o ano, e compreenderá os períodos: *(redação dada pela Resolução nº 60/2006)*

- I - de 26 de Janeiro a 13 de Julho; e. *(redação dada pela Resolução nº 60/2006)*
- II - de 26 de Julho a 13 de Dezembro. *(redação dada pela Resolução nº 60/2006)*

Art. 140 A Sessão Legislativa Extraordinária corresponde ao recesso da Câmara Municipal durante o ano, e compreenderá os períodos: *(redação dada pela Resolução nº 60/2006)*

- I - de 14 de Dezembro à 25 de Janeiro; e *(redação dada pela Resolução nº 60/2006)*
- II - de 14 de Julho à 25 de Julho. *(redação dada pela Resolução nº 60/2006)*

§ 1º No recesso parlamentar, durante o período de 24 de dezembro a 2 de janeiro, estarão suspensas todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, bem como, o expediente destinado ao atendimento do público. *(incluído pela Resolução nº 78/2009)*

§ 2º O expediente interno da Edilidade será mantido no último ano de cada Legislatura, em razão do término do mandato e dos preparativos para a posse dos agentes políticos da Legislatura subsequente. *(incluído pela Resolução nº 78/2009)*

Art. 141 As Sessões da Câmara serão:

- I - Solenes;
- II - Ordinárias;
- III - Extraordinárias;
- IV - Secretas.

§ 1º suprimido *(suprimido pela Resolução nº 60/2006)*

§ 2º suprimido *(suprimido pela Resolução nº 60/2006)*

Art. 142 As Sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara quando da ocorrência de motivo relevante ou nos casos previstos neste Regimento.

Art. 142-A As Sessões Plenárias poderão ocorrer de forma virtual quando assim constituído o Plenário Virtual, nos termos do art. 51-A. *(incluído pela Resolução nº 107/2020)*

Art. 143 As Sessões, ressalvadas as Solenes, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, constatada através de chamada nominal.

Art. 144 Em sessão plenária cuja abertura e prosseguimento dependa de quórum, este poderá ser constatado através de verificação de presença feita de ofício pelo Presidente ou, a pedido de qualquer Vereador.

§ 1º Ressalvada a verificação de presença determinada de ofício pelo Presidente nova verificação somente será deferida após decorridos 30 minutos do término da verificação anterior.

§ 2º Ficará prejudicada a verificação de presença se, ao ser chamado, encontrar-se ausente o Vereador que a solicitou.

Art. 145 Declarada aberta a sessão o Presidente proferirá as seguintes palavras: “*Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos*”.

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.06.25
09:53:39 BRT



Assinado por: LEANDRO MONTEIRO
DE SIQUEIRA:36330153884,
2025.06.25 09:55:46 BRT

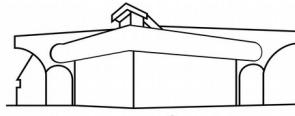


Assinado por: AMAURI CARLOS
CABOCLO:13725185840, 2025.06.25
09:55:58 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2025.06.25 09:57:26 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DESPACHO

Matéria:	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/25
Autor:	Mesa Diretora
Ementa:	Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação da seguinte Comissão Permanente:

CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2025.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na londa seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.06.25
14:32:36 BRT

PROJETO protocolizado para tramitação



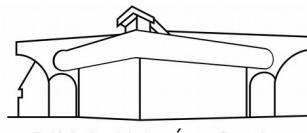
De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2025-06-25 14:36

pr_001-25.pdf (~2.2 MB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/25, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências”. Protocolo em 25/06/25.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

D E S P A C H O

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADOR DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Demais Membros:	Daniel Rodrigues Faustino Otacílio Alves de Amorim Neto

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/25
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	26/06/2025

Departamento Legislativo, 25 de junho de 2025.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2025.06.25 14:39:35 BRT

Remessa de Projeto à CCJR – Projeto de Resolução nº. 001/25

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Douglas Khenayfis Advogado <douglasadvogado@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

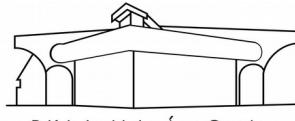
Data 2025-06-25 14:41

 desp_ccjr_pr001.pdf (~214 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente Projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

Daniela Abdalla Paiva Lúcio
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

D E S P A C H O

ENCAMINHO o Projeto de Resolução nº 001/25, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 26 / 06 / 2025

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Douglas Amoyr Khenayfis Filho.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: DOUGLAS AMOYR
KHENAYFIS FILHO:36729496800,
2025.06.26 07:43:26 BRT

Remessa PR 001/2025

De <assistente parlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Para Jurídico <jurídico@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2025-06-26 08:24

despacho_ccjr_ao_juridico_pr_01.pdf (~195 KB)

Dr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da CCJR encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Projeto de Resolução nº 001/2025 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

--

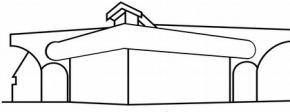
Att.

Melissa Ritti Maranezzi Nascimento

Assistente Parlamentar

Câmara Municipal

Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer Jurídico 47/2025

Protocolo 41074 Envio em 26/06/2025 13:23:43

Assunto: Projeto de Resolução 01/2025

Trata-se de parecer ao Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, na qual *“Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.”*

Conforme consta nas justificativas do projeto, o objetivo é adequar o Regimento Interno com relação às competências/atribuições e calendário de reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas públicas no município.

Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 17^a Edição, pag. 686,

“Resolução é a deliberação do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, promulgada por seu presidente. Não é lei, nem simples ato administrativo: é deliberação político-administrativa. Obedece ao processo legislativo da elaboração das leis, mas não se sujeitam a sanção e veto do Executivo.”

Trata-se de um ato “interna corporis”, cuja definição está bem expressa por José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 25^a Edição, pag. 1108, quando diz:

“Atos interna corporis são aqueles praticados dentro da competência interna e exclusiva dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.

“Esses atos, antes de mais nada, tem embasamento constitucional, vale dizer, a competência interna e exclusiva está demarcada na Constituição. Emanam dos referidos Poderes, porque têm eles prerrogativas que lhes são próprias no regular exercício de suas funções. Vejamos um exemplo no caso do Poder Legislativo: as votações e a elaboração de seus regimentos internos (Arts. 47, 51, III e 52, XII da C.F.).”

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, § único, inciso III da LOM c/c art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do R.I., que dizem:

“LOM - Art. 60 - *As resoluções, deliberações do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, para produzirem seus principais efeitos no interior da Câmara, serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.*

Parágrafo Único - *As resoluções legislativas são próprias para, entre outras, regular as seguintes matérias:*

II - aprovação e alteração do Regimento Interno;

“RI - Art. 208 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º – constitui matéria de Projeto de Resolução:

e) *Organização, funcionamento...criação.... de seus serviços....., observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os limites constitucionais;*

f) *Demais atos de economia interna da Câmara.”*

Por fim, o **§ 2º do Art. 208** diz que “A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...”, se enquadrando, portanto, no quesito iniciativa.

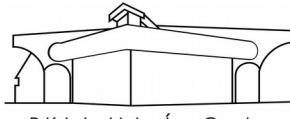
Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Resolução é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de junho de 2025

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2025.06.26
13:23:39 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 49/2025

Protocolo 41123 Envio em 03/07/2025 10:25:44

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **001/2025**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Resolução em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Resolução nº 001/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de julho de 2025.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente e relator

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº **001/2025**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução encaminhado a este relator, para análise e parecer visa promover alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dar outras providências.

Conforme consta nas justificativas do projeto, o objetivo é adequar o Regimento Interno com relação às competências/atribuições e calendário de reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C, tendo por objetivo o acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas públicas no município.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, § único, inciso III da Lei Orgânica do Município c/c art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do Regimento Interno.

Ainda, o § 2º do art. 208 do Regimento Interno dispõe que “*A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...*”, se enquadrando, portanto, no quesito iniciativa.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Resolução, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de julho de 2025.

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



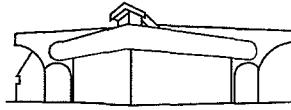
Assinado por: DOUGLAS AMOYR
KHENAYFIS FILHO:36729496800,
2025.07.03 09:07:40 BRT



Assinado por: OTACILIO ALVES DE
AMORIM NETO:35771878839,
2025.07.03 09:08:38 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2025.07.03 10:17:56 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0136-2025 - C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 4 de julho de 2025.

A
Todos os Vereadores

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **11ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira**, dia **7 de julho de 2025**, está formada pelas seguintes matérias:

I - EXPEDIENTE

A) Indicações - sem necessidade de deliberação:

- De autoria do Vereador **JAMILSON DE SOUZA**:

1) INDICAÇÃO Nº 238/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, realização de estudos para unificação dos bolsões de estacionamentos de motos existentes dos dois lados da avenida Siqueira Campos, nas proximidades da esquina do semáforo da rua Prefeito Jaime Monteiro*”;

2) INDICAÇÃO Nº 239/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, realização de estudos urgentes para a contratação imediata, por meio de contrato, de um técnico para operação do mamógrafo da Unidade de Atendimento da Mulher, na segunda e na sexta-feira*”;

3) INDICAÇÃO Nº 240/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, realização de estudos para a solução de instalações de canaletas de escoamento de água e limpeza do bueiro nas esquinas da rua João Batista Vieira com a avenida José Jorge Estevam, na Barra Funda, onde as águas invadem o comércio lá localizado*”;

4) INDICAÇÃO Nº 241/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria específica, para proibir o estacionamento de veículos na entrada da cidade, pela avenida Siqueira Campos, nos dois lados da via, na primeira quadra*”;

5) INDICAÇÃO Nº 245/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para a instalação de câmeras de segurança nos caminhões da coleta de lixo ou mudança do horário de trabalho para a noite/madrugada, buscando oferecer maior segurança aos coletores de cada equipe e ao motorista*”.

- De autoria do Vereador **LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**:

6) INDICAÇÃO Nº 242/25, que “*Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências junto ao departamento competente para instalação de uma faixa elevada de pedestres na rua Conceição de Monte Alegre na altura do número 1.385*”;

7) INDICAÇÃO Nº 243/25, que “*Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências realização urgente de uma operação Tapa Buracos, no cruzamento da rua Diogo Rodrigues Marques com a avenida Sete de Setembro, no centro da cidade*”;

Pauta da 11ª SO de 07/07/2025 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



8) INDICAÇÃO Nº 244/25, que “*Indica ao senhor Prefeito Municipal, providências para que, com recursos próprios ou convênios, providencie a pavimentação de todas as vias do cemitério municipal no centro de Paraguaçu Paulista, o Cemitério da Paz*”.

- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**:

9) INDICAÇÃO Nº 246/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para a instalação de um ‘sarjetão’, para escoamento de águas pluviais, no cruzamento das ruas Padre Anchieta com a José Salomão, na Barra Funda*”;

10) INDICAÇÃO Nº 247/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para instalação de um obstáculo, do tipo lombada, na rua Paula Souza, na altura do número 182, na via paralela à via férrea, no centro da cidade*”;

11) INDICAÇÃO Nº 248/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para a instalação de um ‘sarjetão’ no cruzamento das ruas Antônio Oliveira Arnelas com Elias Arcênio, no Jardim das Oliveiras*”;

12) INDICAÇÃO Nº 249/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para instalação de um obstáculo, do tipo lombada, na rua Américo Timóteo, na altura do nº 560, na Vila Nova*”;

13) INDICAÇÃO Nº 250/25, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, providências para instalação de uma cobertura na área externa frontal da Unidade de Saúde do Jardim das Oliveiras, beneficiando os pacientes que ficam aguardando seu atendimento antes da abertura da unidade*”.

B) Denúncia – votação da admissibilidade

- De autoria do Vereador **AMauri Carlos Caboclo**:

1) DENÚNCIA Nº 001/25, que “*Requer a instauração de Comissão Processante para apuração quanto à autenticidade, veracidade e integridade do atestado médico apresentado pela Vereadora Vanes Generoso*”.

C) Requerimentos – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**:

1) REQUERIMENTO Nº 237/25, que “*Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre o funcionamento do aparelho de mamografia da Unidade de Atendimento da Mulher*”;

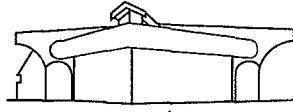
2) REQUERIMENTO Nº 257/25, que “*Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre o atendimento do pedido feito, em nome dos moradores, pela indicação nº 061/2025, de 12/02/2025, que pedia, em caráter de urgência, a construção de via de acesso, com asfaltamento do pavimento, da PGP 456 - 2,63 km que liga o Residencial Viena à Avenida Sete de Setembro*”;

3) REQUERIMENTO Nº 258/25, que “*Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre as condições e providências quanto ao Consultório de Pediatria da Unidade de Saúde da Vila Popular*”.

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:

4) REQUERIMENTO Nº 238/25, que “*Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal relativas ao(s) concurso(s) público(s) realizado(s) no âmbito do Município*”;

5) REQUERIMENTO Nº 242/25, que “*Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal sobre as ações relacionadas ao atendimento domiciliar de fisioterapia no município*”;



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

6) REQUERIMENTO Nº 251/25, que “Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal, relativas ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.132, de 23 de junho de 2017, que Proíbe o abandono de carros, reboques, semirreboques em vias públicas do município”.

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

7) REQUERIMENTO Nº 243/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre os valores arrecadado e líquido referentes a taxa de Iluminação Pública”;

8) REQUERIMENTO Nº 244/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes à aquisição e instalação de 02 (dois) postes de iluminação, compostos com 04 (quatro) luminárias cada, em Praça na Vila Marin”;

9) REQUERIMENTO Nº 245/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes a aquisição de material para realizar o calçamento de praça localizada na Vila Marin, conforme emenda impositiva no valor de R\$ 20.000,00, destinada pelo vereador Ricardo Rio”;

10) REQUERIMENTO Nº 246/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes ao repasse do valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado no ano 2024 à Associação dos Produtores Rurais do Campinho, para aquisição equipamentos, conforme emenda impositiva do vereador Ricardo Rio”;

11) REQUERIMENTO Nº 247/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes a aquisição de computador e impressora para serem utilizados no Banco do Povo e Setor de Fiscalização do município, conforme emenda impositiva do vereador Ricardo Rio”;

12) REQUERIMENTO Nº 248/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes à aquisição de equipamentos eletrônicos para a EMEF Cel. Antonio Nogueira, conforme emenda impositiva no valor de R\$ 11.200,00, destinado pelo vereador Ricardo Rio”;

13) REQUERIMENTO Nº 252/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre as obras da UBS do Conjunto Habitacional D. Lina Leuzzi”;

14) REQUERIMENTO Nº 253/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações sobre a utilização de drones por municípios”;

15) REQUERIMENTO Nº 254/25, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre as obras da UBS do complexo de saúde da Rua 12 de Março (antigo Postão)”.

- De autoria do Vereador **LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA**:

16) REQUERIMENTO Nº 250/25, que “Requer ao prefeito municipal, informações as convocações dos aprovados no Concurso Municipal nº 001/2024 e as divulgações das mesmas”;

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

17) REQUERIMENTO Nº 255/25, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a abertura do Balneário Municipal Benedito Benicio em horários estendidos para atendimento da população e turistas”;

18) REQUERIMENTO Nº 259/25, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a instalação do Instituto Federal em nossa cidade”;

- De autoria do Vereador **JAMILSON DE SOUZA**:

19) REQUERIMENTO Nº 256/25, que “Requer ao Prefeito Municipal, informações sobre a atual situação de saúde e funcional, e providências tomadas em relação ao acidente sofrido pela servidora municipal Célia de Oliveira, em 25 de janeiro deste ano”;



D) Moções: discussão em bloco:

- De autoria do Vereador **JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**:

1) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 009/25, que “Manifesta congratulações ao Sr. Juliano Quintino da Silva pela publicação do livro ‘Virei Líder, e Agora?’ e em reconhecimento à sua trajetória de superação, inspiração e contribuição para o desenvolvimento da liderança no Brasil e no exterior”;

2) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 010/25, que “Manifesta congratulações ao Sr. Iris Vieira da Silva pela publicação do livro ‘Diário de um Psicólogo Hospitalar’, o qual registra sua experiência vivida por mais de 17 anos junto aos pacientes, familiares e equipes de saúde”;

- De autoria do Vereador **FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**:

3) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 011/25, que “Manifesta Congratulações ao paraguaçuense senhor Renato Ishikawa, pela designação ao cargo de Presidente Honorário da Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social – Bunkyo”.

II - ORDEM DO DIA

I - Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 037/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 319.083,58, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme específica”;

2) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/25, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências”;

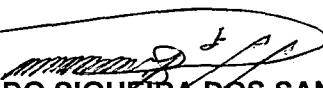
II - Matérias em 1º turno de discussão e votação:

3) PROJETO DE LEI Nº 029/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - LDO 2026)”;

4) PROPOSTA DE EMENDA A LOM Nº 001/25, de autoria da Mesa Diretora e outros, que “Dispõe sobre alterações em artigos da Lei Orgânica Municipal que tratam de atribuições da Câmara Municipal, atualiza citações à Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências”;

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

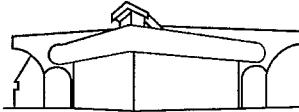
Atenciosamente,


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal

Pauta da 11ª SO de 07/07/2025 - 4

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
 CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/25

MESA DIRETORA

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

11ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 2025

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	AMAURO CARLOS CABOCLO	X			
2º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
3º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
4º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS				Presidindo a Sessão
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
6º	JAMILSON DE SOUZA	X			
7º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
8º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
9º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
10º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
11º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
12º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
13º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
	TOTAIS	<u>12</u>			

Leandro monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº. 001/25, de autoria da Mesa Diretora, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 11ª Sessão Ordinária realizada em 7 de julho de 2025, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior promulgação da respectiva Resolução pela Presidência da Casa.

Departamento Legislativo, 07 / 07 / 2025

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

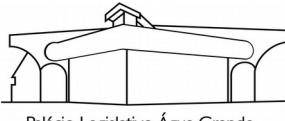
Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2025.07.07
22:08:10 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Autógrafo 39/2025

Protocolo 41171 Envio em 08/07/2025 08:28:28

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001-2025

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º A Resolução nº 113, de 17 de junho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

I - Alteração do art. 77, com a adequação das competências das Comissões Permanentes:

“Art. 77 É da competência específica:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- a) Examinar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as matérias que tramitarem pela Câmara, ressalvadas a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas, servindo-se do apoio da Procuradoria Jurídica quando necessário;*
- b) a elaboração de Redações Finais, com exceção àquelas referentes aos projetos orçamentários;*
- c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.*

II - Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e às suas alterações;*
- 2 - os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica;*
- 3 - as Emendas comuns e impositivas recebidas à proposta orçamentária do Município;*
- 4 - os pedidos de alteração de emendas impositivas;*
- 5 - matéria tributária, abertura de créditos adicionais, transposição e remanejamento orçamentário, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;*
- 6 - a obtenção de empréstimos de particulares;*
- 7 - os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Município;*
- 8 - fixação dos vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;*
- 9 - todos os projetos que direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

- b) elaborar a Redação Final dos Projetos de Lei Orçamentária;
- c) realizar audiências públicas para apresentação das peças orçamentárias em trâmite na Câmara Municipal.

III - Da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

- a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - os processos atinentes à realização de obras, serviços públicos, seu uso e gozo, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
- 2 - serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão municipal;
- 3 - planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;
- 4 - serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias, concessionárias ou órgãos paraestatais;
- 5 - transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;
- 6 - às doações de terrenos para fins comerciais ou industriais;
- b) Examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município.

IV - Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

- a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - a educação e ao sistema municipal de ensino;
- 2 - concessão de bolsas de estudo com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- 3 - programas de merenda escolar;
- 4 - programas culturais e manifestações artísticas;
- 5 - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- 6 - instituição de datas, semanas ou qualquer outro evento comemorativo;
- 7 - gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local;
- 8 - denominação e alteração de nomes de vias, próprios municipais e logradouros públicos;
- 9 - concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- 10 - programas e atividades esportivas ou de lazer;
- 11 - às atividades e ao desenvolvimento do turismo no município.

V - Da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

- a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
- 2 - ampliação do perímetro urbano da sede do município e distritos;
- 3 - planos de regularização de desdobro de lotes;
- 4 - criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;
- 5 - Plano Diretor e suas alterações.



VI - Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

a) *Examinar e emitir parecer sobre:*

- 1 - sistema único de saúde e seguridade social;
 - 2 - programas e campanhas visando a proteção do idoso, da mulher, da criança, do adolescente e do portador de deficiência;
 - 3 - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
 - 4 - segurança e saúde do trabalhador;
 - 5 - todas as matérias que envolvam, direta ou indiretamente, o meio ambiente e os direitos dos animais.
- b) *Estudar, promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente e preservação de recursos naturais;*
- c) *Receber e investigar denúncia sobre casos de poluição ou outras espécies de determinação ambiental;*
- d) *Relacionar-se com as entidades conservacionistas;*
- e) *Observar os mecanismos de controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos.” (NR)*

II – Nova redação do inciso I do art. 89:

“Art. 89 ...

I - Ordinariamente, com periodicidade semanal, no prédio da Câmara Municipal, em data e hora determinados pelo Presidente da Comissão, em calendário organizado para o período do mandato, logo após a sua constituição.” (NR)

III – Inclusão do § 5º no artigo 89:

“Art. 89 ...

*...
§ 5º As reuniões ordinárias só ocorrerão de fato, em conformidade com o calendário organizado, caso haja assuntos ou projetos para deliberação, estando os seus membros isentos de qualquer prejuízo quando essas reuniões deixarem de ser realizadas pela ausência de pauta.”*

IV - Inclusão, no Título IV - das Comissões, do Capítulo IV - Da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, bem como dos artigos 138-A, 138-B e 138-C:

“TÍTULO IV - Das Comissões

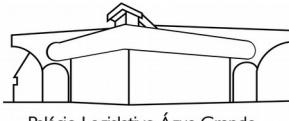
...

Capítulo IV

Da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas

Art. 138-A A Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas (CFPP) tem por objetivo o acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas públicas municipais, podendo, para esse fim:

- I - Realizar audiências públicas para levantamento das demandas da população em função das políticas públicas a serem executadas pelo município;
- II - Formalizar as demandas recebidas da sociedade e encaminhá-las ao Poder Executivo, sugerindo medidas para aprimoramento das políticas públicas locais;
- III - Monitorar a execução das ações e programas previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- IV - Acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos públicos vinculados às políticas públicas municipais;



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

V - Fomentar a transparência e a participação social na formulação e execução de políticas públicas.

§ 1º A fim de cumprir seus objetivos, a Comissão poderá requerer informações ao Poder Executivo, bem como convocar Secretários Municipais e/ou auxiliares diretos do Prefeito para o esclarecimento de assuntos relativos à sua alçada.

§ 2º Quadrimestralmente a Comissão apresentará relatório circunstanciado sobre o trabalho e as fiscalizações realizadas, sugerindo, quando for o caso, a tomada de providências para que as políticas públicas sejam efetivadas no município.

§ 3º O relatório será encaminhado ao Chefe do Executivo para conhecimento e disponibilizado à população por meio do site institucional do Legislativo.

Art. 138-B Os membros da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, sendo três titulares e um suplente, serão nomeados pelo Presidente da Câmara para um período equivalente ao mandato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os cargos da Comissão - Presidente, Vice-Presidente e Secretário - serão designados mediante eleição entre seus membros.

Art. 138-C Quanto às reuniões e aos trabalhos, aplica-se subsidiariamente à Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, no que couber, as regras relativas às Comissões Permanentes da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 7 de julho de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.07.07
22:01:08 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA
LIMA JUNIOR:25666889826,
2025.07.07 22:02:58 BRT



Assinado por: AMAURI CARLOS
CABOCLO:13725185840, 2025.07.07
22:08:15 BRT



Assinado por: LEANDRO MONTEIRO
DE SIQUEIRA:36330153884,
2025.07.07 22:14:50 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCHETTI:33424976881,
2025.07.07 22:18:22 BRT





RESOLUÇÃO Nº 128, de 08/07/2025

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113, de 17 de junho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

I - Alteração do art. 77, com a adequação das competências das Comissões Permanentes:

“Art. 77 É da competência específica:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

- a) Examinar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as matérias que tramitarem pela Câmara, ressalvadas a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas, servindo-se do apoio da Procuradoria Jurídica quando necessário;*
- b) a elaboração de Redações Finais, com exceção àquelas referentes aos projetos orçamentários;*
- c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.*

II - Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

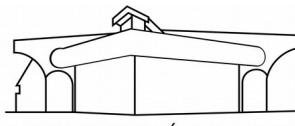
- 1 - projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e às suas alterações;*
 - 2 - os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica;*
 - 3 - as Emendas comuns e impositivas recebidas à proposta orçamentária do Município;*
 - 4 - os pedidos de alteração de emendas impositivas;*
 - 5 - matéria tributária, abertura de créditos adicionais, transposição e remanejamento orçamentário, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;*
 - 6 - a obtenção de empréstimos de particulares;*
 - 7 - os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Município;*
 - 8 - fixação dos vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;*
 - 9 - todos os projetos que direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.*
- b) elaborar a Redação Final dos Projetos de Lei Orçamentária;*

Resolução nº 128, de 08/07/2025 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - CEP 19703-060 - Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

c) realizar audiências públicas para apresentação das peças orçamentárias em trâmite na Câmara Municipal.

III - Da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - os processos atinentes à realização de obras, serviços públicos, seu uso e gozo, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
 - 2 - serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão municipal;
 - 3 - planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;
 - 4 - serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias, concessionárias ou órgãos paraestatais;
 - 5 - transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;
 - 6 - às doações de terrenos para fins comerciais ou industriais;
- b) Examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município.

IV - Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - a educação e ao sistema municipal de ensino;
- 2 - concessão de bolsas de estudo com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- 3 - programas de merenda escolar;
- 4 - programas culturais e manifestações artísticas;
- 5 - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- 6 - instituição de datas, semanas ou qualquer outro evento comemorativo;
- 7 - gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local;
- 8 - denominação e alteração de nomes de vias, próprios municipais e logradouros públicos;
- 9 - concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- 10 - programas e atividades esportivas ou de lazer;
- 11 - às atividades e ao desenvolvimento do turismo no município.

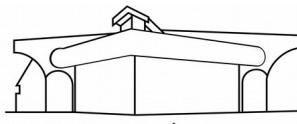
V - Da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

- 1 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;
- 2 - ampliação do perímetro urbano da sede do município e distritos;
- 3 - planos de regularização de desdobra de lotes;
- 4 - criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;
- 5 - Plano Diretor e suas alterações.

VI - Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

a) Examinar e emitir parecer sobre:



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

- 1 - sistema único de saúde e seguridade social;
 - 2 - programas e campanhas visando a proteção do idoso, da mulher, da criança, do adolescente e do portador de deficiência;
 - 3 - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
 - 4 - segurança e saúde do trabalhador;
 - 5 - todas as matérias que envolvam, direta ou indiretamente, o meio ambiente e os direitos dos animais.
- b) *Estudar, promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente e preservação de recursos naturais;*
- c) *Receber e investigar denúncia sobre casos de poluição ou outras espécies de determinação ambiental;*
- d) *Relacionar-se com as entidades conservacionistas;*
- e) *Observar os mecanismos de controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos.” (NR)*

II - Nova redação do inciso I do art. 89:

“Art. 89 ...

I - Ordinariamente, com periodicidade semanal, no prédio da Câmara Municipal, em data e hora determinados pelo Presidente da Comissão, em calendário organizado para o período do mandato, logo após a sua constituição.” (NR)

III - Inclusão do § 5º no artigo 89:

“Art. 89 ...

...
§ 5º As reuniões ordinárias só ocorrerão de fato, em conformidade com o calendário organizado, caso haja assuntos ou projetos para deliberação, estando os seus membros isentos de qualquer prejuízo quando essas reuniões deixarem de ser realizadas pela ausência de pauta.”

IV - Inclusão, no Título IV - das Comissões, do Capítulo IV - Da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, bem como dos artigos 138-A, 138-B e 138-C:

“TÍTULO IV - Das Comissões

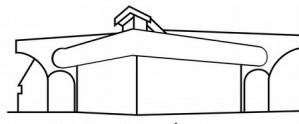
...

Capítulo IV

Da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas

Art. 138-A A Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas (CFPP) tem por objetivo o acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas públicas municipais, podendo, para esse fim:

- I - Realizar audiências públicas para levantamento das demandas da população em função das políticas públicas a serem executadas pelo município;*
- II - Formalizar as demandas recebidas da sociedade e encaminhá-las ao Poder Executivo, sugerindo medidas para aprimoramento das políticas públicas locais;*
- III - Monitorar a execução das ações e programas previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);*
- IV - Acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos públicos vinculados às políticas públicas municipais;*
- V - Fomentar a transparência e a participação social na formulação e execução de políticas públicas.*



Palácio Legislativo Água Grande



§ 1º A fim de cumprir seus objetivos, a Comissão poderá requerer informações ao Poder Executivo, bem como convocar Secretários Municipais e/ou auxiliares diretos do Prefeito para o esclarecimento de assuntos relativos à sua alçada.

§ 2º Quadrimensalmente a Comissão apresentará relatório circunstanciado sobre o trabalho e as fiscalizações realizadas, sugerindo, quando for o caso, a tomada de providências para que as políticas públicas sejam efetivadas no município.

§ 3º O relatório será encaminhado ao Chefe do Executivo para conhecimento e disponibilizado à população por meio do site institucional do Legislativo.

Art. 138-B Os membros da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, sendo três titulares e um suplente, serão nomeados pelo Presidente da Câmara para um período equivalente ao mandato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os cargos da Comissão - Presidente, Vice-Presidente e Secretário - serão designados mediante eleição entre seus membros.

Art. 138-C Quanto às reuniões e aos trabalhos, aplica-se subsidiariamente à Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, no que couber, as regras relativas às Comissões Permanentes da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de julho de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.07.08
12:47:58 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS
FRANCISCHETTI:33424976881,
2025.07.08 13:15:45 BRT



PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 6 MESES. VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.640,00. ASSINATURA: 30/06/25.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, 08 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO TAKASHI SASADA - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 128, de 08/07/2025

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, com adequação do art. 77 e art. 89, relativo às competências e reuniões das Comissões Permanentes, bem como a criação da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, com a inclusão dos artigos 138-A, 138-B e 138-C e dá outras providências.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113, de 17 de junho de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar da seguinte forma:

I - Alteração do art. 77, com a adequação das competências das Comissões Permanentes:

"Art. 77 É da competência específica:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) Examinar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as matérias que tramitarem pela Câmara, ressalvadas a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas, servindo-se do apoio da Procuradoria Jurídica quando necessário;

b) a elaboração de Redações Finais, com exceção àquelas referentes aos projetos orçamentários;

c) desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento.

II - Da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

1 - projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e às suas alterações;

2 - os planos e programas municipais e setoriais previstos na Lei Orgânica;

3 - as Emendas comuns e impositivas recebidas à proposta orçamentária do Município;

4 - os pedidos de alteração de emendas impositivas;

5 - matéria tributária, abertura de créditos adicionais, transposição e remanejamento orçamentário, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;

6 - a obtenção de empréstimos de particulares;

7 - os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Município;

8 - fixação dos vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

9 - todos os projetos que direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

b) elaborar a Redação Final dos Projetos de Lei Orçamentária;

c) realizar audiências públicas para apresentação das peças orçamentárias em trâmite na Câmara Municipal.

III - Da Comissão de Obras e Serviços Públicos:

a) Examinar e emitir parecer sobre:



1 - os processos atinentes à realização de obras, serviços públicos, seu uso e gozo, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

2 - serviços de utilidade pública, sejam ou não objeto de concessão municipal;

3 - planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais;

4 - serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias, concessionárias ou órgãos paraestatais;

5 - transportes coletivos e individuais, frete e carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais, e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;

6 - às doações de terrenos para fins comerciais ou industriais;

a) Examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município.

IV - Da Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

1 - a educação e ao sistema municipal de ensino;

2 - concessão de bolsas de estudo com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;

3 - programas de merenda escolar;

4 - programas culturais e manifestações artísticas;

5 - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

6 - instituição de datas, semanas ou qualquer outro evento comemorativo;

7 - gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local;

8 - denominação e alteração de nomes de vias, próprios municipais e logradouros públicos;

9 - concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

10 - programas e atividades esportivas ou de lazer;

11 - às atividades e ao desenvolvimento do turismo no município.

V - Da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

1 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;

2 - ampliação do perímetro urbano da sede do município e distritos;

3 - planos de regularização de desdobro de lotes;

4 - criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;

5 - Plano Diretor e suas alterações.

VI - Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

a) Examinar e emitir parecer sobre:

1 - sistema único de saúde e seguridade social;

2 - programas e campanhas visando a proteção do idoso, da mulher, da criança, do adolescente e do portador de deficiência;

3 - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

4 - segurança e saúde do trabalhador;

5 - todas as matérias que envolvam, direta ou indiretamente, o meio ambiente e os direitos dos animais.

b) Estudar, promover ou indicar medidas que se destinem à conservação da natureza e melhoria do meio ambiente e preservação de recursos naturais;

c) Receber e investigar denúncia sobre casos de poluição ou outras espécies de determinação ambiental;



- d) Relacionar-se com as entidades conservacionistas;
- e) Observar os mecanismos de controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos." (NR)

II - Nova redação do inciso I do art. 89:

"Art. 89 ...

I - Ordinariamente, com periodicidade semanal, no prédio da Câmara Municipal, em data e hora determinados pelo Presidente da Comissão, em calendário organizado para o período do mandato, logo após a sua constituição." (NR)

III - Inclusão do § 5º no artigo 89:

"Art. 89 ...

...

§ 5º As reuniões ordinárias só ocorrerão de fato, em conformidade com o calendário organizado, caso haja assuntos ou projetos para deliberação, estando os seus membros isentos de qualquer prejuízo quando essas reuniões deixarem de ser realizadas pela ausência de pauta."

IV - Inclusão, no Título IV - das Comissões, do Capítulo IV - Da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, bem como dos artigos 138-A, 138-B e 138-C:

"TÍTULO IV - Das Comissões

...

Capítulo IV

Da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas

Art. 138-A A Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas (CFPP) tem por objetivo o acompanhamento e fiscalização da implementação das políticas públicas municipais, podendo, para esse fim:

I - Realizar audiências públicas para levantamento das demandas da população em função das políticas públicas a serem executadas pelo município;

II - Formalizar as demandas recebidas da sociedade e encaminhá-las ao Poder Executivo, sugerindo medidas para aprimoramento das políticas públicas locais;

III - Monitorar a execução das ações e programas previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - Acompanhar a destinação e a aplicação dos recursos públicos vinculados às políticas públicas municipais;

V - Fomentar a transparéncia e a participação social na formulação e execução de políticas públicas.

§ 1º A fim de cumprir seus objetivos, a Comissão poderá requerer informações ao Poder Executivo, bem como convocar Secretários Municipais e/ou auxiliares diretos do Prefeito para o esclarecimento de assuntos relativos à sua alçada.

§ 2º Quadrimestralmente a Comissão apresentará relatório circunstanciado sobre o trabalho e as fiscalizações realizadas, sugerindo, quando for o caso, a tomada de providências para que as políticas públicas sejam efetivadas no município.

§ 3º O relatório será encaminhado ao Chefe do Executivo para conhecimento e disponibilizado à população por meio do site institucional do Legislativo.

Art. 138-B Os membros da Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, sendo três titulares e um suplente, serão nomeados pelo Presidente da Câmara para um período equivalente ao mandato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os cargos da Comissão - Presidente, Vice-Presidente e Secretário - serão designados mediante eleição entre seus membros.

Art. 138-C Quanto às reuniões e aos trabalhos, aplica-se subsidiariamente à Comissão de Fiscalização de Políticas Públicas, no que couber, as regras relativas às Comissões Permanentes da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de julho de 2025.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal



REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.
THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
 Chefe de Gabinete

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 596, de 08/07/2025

Ratifica a declaração de extinção do mandato do Vereador Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade efetuada na 11ª Sessão Ordinária, em cumprimento à decisão exarada nos autos do processo PJe nº 0600728-84.2024.6.26.0012.

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do processo PJe nº 0600728-84.2024.6.26.0012 e a anulação dos votos recebidos pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT nas eleições municipais de 2024, partido ao qual o Vereador Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade é filiado;

CONSIDERANDO o Reprocessamento do Resultado da Eleição Municipal de 2024 para os cargos proporcionais do município de Paraguaçu Paulista e a emissão do novo relatório "Resultado da Totalização", ocorrida em 02/07/2025;

CONSIDERANDO o Ofício recebido do Juízo Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral que comunica o cancelamento, em 02/07/2025, dos diplomas do Vereador Rodrigo e dos suplentes do PDT;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 42, inc. III, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 326, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que tratam da Extinção do Mandato de Vereador,

CONSIDERANDO, por fim, a declaração pública da extinção do mandato do Vereador Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade, efetuada pela Presidência desta Casa Legislativa na 11ª Sessão Ordinária desta data,

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, expede o seguinte

A T O:

Art. 1º Fica ratificada a declaração pública de extinção de mandato do Vereador Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade - PDT, conforme efetuado pela Presidência da Câmara Municipal na 11ª Sessão Ordinária desta data, nos termos do art. 42, inc. III, da Lei Orgânica do Município, e do art. 326, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, em cumprimento ao acórdão proferido pelo TRE/SP na AIJE nº 0600728-84.2024.6.26.0012, o qual determinou a cassação do vereador eleito.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2025.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de julho de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

ATO DO PRESIDENTE Nº 597, de 08/07/2025

Altera o Ato do Presidente nº 583/2025 o qual trata da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026.

CONSIDERANDO a declaração de Extinção de Mandato do Vereador Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade ocorrida na 11ª Sessão Ordinária de 07/07/2025 e a sua ratificação, efetuada por meio do Ato do Presidente nº 596/2025;

CONSIDERANDO a posse da Vereadora Graciane da Costa Oliveira Cruz na Sessão Ordinária em questão, conforme determinação da Justiça Eleitoral, em razão do reprocessamento do resultado da Eleição Municipal de 2024 para os cargos proporcionais do município de Paraguaçu Paulista,

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, expede o seguinte